

EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Processo Licitatório nº 209/2025

Pregão Eletrônico nº 47/2025

O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, sediado na Rua Ademar de Barros, nº 85, centro, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, nos termos da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do [Decreto Municipal nº 239/2023](#), observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICO**

Sistema de Contratação: **Contratação**

Órgãos Participantes: Município de Guaraciaba

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

Forma de Disputa: Aberto

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO.**

Período de Recebimento das Propostas: **Do dia 17 de JULHO de 2025 até as 13h15min do dia 04 de AGOSTO de 2025** (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão Pública: **Às 13h16min do dia 04 de AGOSTO de 2025**

Disputa de Preços (lances): **Às 13h30min do dia 04 de AGOSTO de 2025**

Local: Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS**, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações nomeado pelo [Portaria nº 388 de 13 de maio de 2025](#), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Guaraciaba/SC poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do [Título IV da Lei Federal nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021.

2.4. A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.7. O (a) Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.8. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.



3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO BENEFÍCIO DAS MEI's, ME's E EPP's

4.1. Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**, conforme permite e obriga o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

4.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sedeadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#), nos casos que tiver 03 (três) ou mais fornecedores participantes.



4.3. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.4. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

4.5. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

5.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



6.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, podendo ser adicionados previamente ao sistema ou na fase de habilitação.

6.3. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba.

6.6. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item, lote ou valor global, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo indicado no edital.

7.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

7.3. A proposta de preços final atualizada, quando solicitada pelo(a) Agente de contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

7.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

7.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

7.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

7.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 7.2;

7.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.



7.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

7.4.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

7.4.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.4.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Agente de Contratação da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Agente de Contratação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.9. O(a) Agente de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.5, a proposta será desclassificada.

7.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do (a) Agente de Contratação.

7.13. O(a) Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital, em são de lotes, deverão ser apresentados propostas pra todos os itens do lote.

7.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.



7.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agende de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o (a) Agende de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O (a) Agende de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o (a) Agende de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Modo de disputa

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critérios De Desempate

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agende de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Agende de Contratação

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, lote ou global, a depender do critério definido no preâmbulo deste edital.

11.5. O (a) Agende de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Agende de Contratação

11.6.1. Caso a licitante não apresentou os documentos previamente, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a (as) empresa (as) vencedor(as) anexem os documentos de habilitação solicitados neste edital.

11.7. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agende de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.8. Será aberto prazo para intenção de recurso referente a fase de Julgamento das Propostas, a qual será julgada posteriormente pelo(a) Agente de Contratação e a Autoridade Competente.

11.9. O (a) Agende de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

12.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.



12.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, considerando a **entrega/fornecimento/instalação/locação de transformadores de energia.**

12.2.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal



nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA EMITIDA PELA LICITANTE DE QUE POSSUI OS FUNCIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para execução dos serviços estarão disponíveis em números suficientes.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

b) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, conforme **Modelo do Anexo VI** do edital.

12.3. Da apresentação dos documentos:

12.3.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

12.3.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.3.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.3.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.3.5. O(a) Agente de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

12.3.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

12.4.1. A substituição referida no item 12.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

12.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Após a habilitação, será aberto prazo para intenção de recurso novamente, referente a Habilitação das empresas declaradas vencedoras, os quais, serão examinados e posteriormente julgados conforme item 13 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

13.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Guaraciaba/SC.

13.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação, será formalizado Contrato, entre o Município de Guaraciaba e a(s) licitante (s) vencedora (s), conforme o **modelo do Anexo V**.

15.1.1. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.1.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O exposto no item 15.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5, alínea "a".

15.8. A forma de execução do objeto do contrato, as obrigações das partes (contratada e contratante), condições de pagamento, gestão e fiscalização da contratação e demais informações, estarão descritas no Termo de Referência e repassadas ao Contrato.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **contados a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025**, não podendo ser prorrogado.

16.2. Durante o primeiro período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

18.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

18.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

18.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

18.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

18.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

18.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
- I - compensatória;
- II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

19.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

19.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
 - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

19.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

19.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

19.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

19.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

19.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

19.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

19.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

19.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

19.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

19.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

19.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

19.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital **EXCLUSIVAMENTE deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, dirigidas ao (a) Agente de Contratação.

20.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

20.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59** da data especificada no sistema.

20.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

20.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



Disposições Finais

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

21.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

21.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

21.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

21.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

21.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas. **A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.**

21.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

21.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.13. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

21.14. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

Do Foro

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS



22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo de Proposta Final;
- c) **ANEXO III** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- d) **ANEXO IV** Declarações de Elaboração da Proposta e Anticorrupção;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Guaraciaba/SC, 15 de julho de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 209/2025

Pregão Eletrônico nº 47/2025

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS**, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO.

1 - 01						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	156242	1	UN		R\$65.064,00	R\$65.064,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					Valor Total: R\$65.064,00	

1.1. A descrição mínima do objeto segue na tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Locação de transformador elétrico (mínimo 112,5 kVA ou conforme dimensionamento técnico)	02
02	Instalação de transformadores e acessórios (com interligação à rede e sistema de proteção)	01
03	Remoção de transformadores e desmobilização do sistema	01
04	Instalação de quadro de distribuição em poste, com dispositivos de proteção e aterramento	01
05	Verificação e revisão das instalações elétricas existentes no local do evento	01
06	Plantão técnico presencial com dois eletricitas habilitados (NR-10 e NR-35)	04
07	Caminhão com cesto aéreo isolado (NR-12) com operador habilitado	01
08	Responsável técnico (Eng. Eletricista) com emissão de ART para todas as etapas	01
09	Aprovação técnica junto à Celesc e Corpo de Bombeiros (quando exigido)	01
VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 65.064,00

1.2. Justificativa

Considerando a natureza altamente **específica e especializada dos serviços objeto desta contratação**, que envolvem a instalação temporária de transformadores elétricos, revisão técnica de rede existente, disponibilização de equipe qualificada com plantão presencial e utilização de caminhão com cesto aéreo isolado, **não foi possível obter três orçamentos válidos e comparáveis no mercado local e regional**. Durante a fase de levantamento de preços, foram realizados diversos contatos com empresas do setor, porém a



composição técnica exigida, aliada ao curto período de execução e à logística específica do evento, restringiu significativamente a quantidade de fornecedores aptos a elaborar propostas completas e compatíveis com os requisitos estabelecidos. Para assegurar a **coerência e compatibilidade dos preços orçados com a realidade do mercado,** a Administração tomou como base de referência a **contratação realizada para a edição da FACIG no ano de 2023,** cujos serviços apresentaram características técnicas e operacionais similares às demandadas para a edição de 2025. A comparação entre os valores praticados em 2023 e os orçamentos obtidos demonstra compatibilidade e razoabilidade, respeitados os reajustes e variações de mercado ocorridos no período. Dessa forma, entende-se que os valores orçados refletem adequadamente os **preços praticados no mercado para esse tipo de serviço especializado,** sendo suficientes para subsidiar o processo licitatório, mesmo com a **inviabilidade de obtenção de três orçamentos formais.**

1.3. Justificativa Técnica para Utilização do Valor Intermediário (Contratação de 2023).

Dada a especificidade técnica e operacional do objeto contratado — que envolve instalação e remoção de transformadores elétricos temporários, revisão das instalações existentes, plantão técnico com equipe qualificada e uso de caminhão com cesto aéreo conforme normas de segurança — identificou-se uma limitação no número de fornecedores aptos a atender plenamente os requisitos estabelecidos, o que dificultou a obtenção de três orçamentos válidos e comparáveis no mercado. Diante disso, optou-se por adotar como referência de estimativa de preços o valor intermediário, correspondente ao valor efetivamente praticado na contratação do mesmo serviço na Feira Movimenta Guaraciaba de 2023, uma vez que:

Trata-se de serviço de mesma natureza, escopo e complexidade técnica; A estrutura do evento, a carga elétrica demandada e os prazos de execução permanece semelhante entre os dois anos; A contratação de 2023 foi realizada por meio de processo licitatório regular, refletindo a livre concorrência e os preços praticados à época; O valor contratado em 2023 encontra-se entre os extremos inferior e superior dos orçamentos recentes, representando uma base técnica equilibrada para projeção atualizada dos custos, com os devidos reajustes aplicáveis. Portanto, a adoção do valor do meio como estimativa de custo está tecnicamente justificada como a opção mais razoável e representativa da realidade do mercado, considerando a similaridade do serviço executado, a escassez de fornecedores especializados e a compatibilidade com os preços praticados em exercício anterior.

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. Justificativa da contratação

A realização da Feira Movimenta Guaraciaba, evento de grande porte e relevância para o município, demanda uma infraestrutura elétrica robusta, segura e compatível com o aumento significativo de carga elétrica proveniente de estandes, sistemas de iluminação, som, praça de alimentação e demais instalações temporárias.

Contudo, a estrutura elétrica atualmente disponível no Parque de Exposições e na área destinada aos shows não possui capacidade técnica para suportar, de forma segura, a carga adicional exigida durante o evento. Embora esteja em andamento um processo licitatório visando a ampliação definitiva da rede elétrica local, com a instalação de um novo transformador e entrada de energia junto à concessionária Celesc, trata-se de uma obra de engenharia com prazos de aprovação, licitação e execução que inviabilizam sua conclusão antes da realização da feira.

Diante desse cenário, a contratação de uma solução temporária e especializada torna-se medida imprescindível para garantir o fornecimento estável e seguro de energia elétrica durante todo o período do evento, sem riscos de sobrecarga, interrupções ou acidentes que possam comprometer a realização das atividades programadas ou a integridade de participantes, equipamentos e instalações.

Adicionalmente, a presença de equipe técnica qualificada em regime de plantão, com apoio de caminhão com cesto aéreo conforme NR-12, assegura o pronto atendimento a eventuais ocorrências, reforçando o compromisso da Administração com a segurança, a eficiência operacional e o bom desempenho do evento.

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta consiste na implantação de uma infraestrutura elétrica temporária completa e segura, adequada à demanda do evento Feira Movimenta Guaraciaba, que ocorrerá entre os dias 02 e 05 de outubro de 2025 no Parque de Exposições do município.

A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe técnica habilitada, abrangendo os seguintes elementos:



- Instalação temporária de transformadores elétricos, com capacidade compatível à carga prevista para os estandes, praça de alimentação, área de shows, sistemas de iluminação, sonorização e demais equipamentos do evento;
- Montagem de quadro de distribuição em poste, com ramais derivados em baixa tensão, para distribuição da energia de forma segura e organizada aos pontos de consumo;
- Verificação e revisão técnica das instalações elétricas existentes, incluindo quadros, cabos, conexões, proteções e aterramento, visando corrigir eventuais inadequações e prevenir riscos de sobrecarga ou falhas operacionais;
- Disponibilização de plantão técnico presencial, com dois eletricitistas qualificados durante os quatro dias do evento, garantindo pronta resposta em caso de falhas, manutenções emergenciais ou ajustes operacionais;
- Disponibilização de caminhão com cesto aéreo isolado, em conformidade com a NR-12, para atendimento de instalações em altura com total segurança;
- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, cobrindo todas as atividades executadas, conforme exigências normativas.

A execução da solução será planejada de modo a não interferir na montagem das demais estruturas do evento e deverá respeitar integralmente as normas da ABNT (NBR 5410), NR-10, NR-12, NR-35 e demais legislações aplicáveis.

Trata-se de uma solução temporária, porém essencial e estratégica, viabilizando o pleno funcionamento do evento com segurança, confiabilidade e eficiência, até que a estrutura definitiva esteja implantada.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Dos itens

4.1.1. A contratada deverá fornecer todos os **materiais, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

4.1.2. Locação, transporte, instalação e posterior remoção de transformadores elétricos temporários, dimensionados conforme a demanda do evento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

4.1.3. Instalação de quadro de distribuição em poste, com derivações em baixa tensão, devidamente protegido, identificado e acessível para manutenção;

4.1.4. Revisão e reforço das instalações elétricas existentes, incluindo análise de quadros, ramais, cabos, conexões, dispositivos de proteção, aterramento e adequações necessárias para segurança operacional;

4.1.5. Fornecimento e instalação de todos os materiais e componentes necessários à execução dos serviços, tais como cabos, disjuntores, chaves, conectores, abraçadeiras, condutores, suportes, entre outros;

4.1.6. Plantão técnico presencial durante os dias **02 a 05 de outubro de 2025**, com:

4.1.7. Dois (2) eletricitistas qualificados e com treinamento conforme NR-10 e NR-35;

4.1.8. Atendimento em tempo integral durante o horário de funcionamento do evento;

4.1.9. Disponibilização de caminhão com cesto aéreo isolado, em perfeitas condições de uso, conforme a NR-12, para intervenções em altura nas estruturas elétricas;

4.1.10. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por profissional legalmente habilitado, contemplando todas as etapas da instalação elétrica temporária;

4.1.11. Garantia de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas **ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12, NR-35** e demais legislações aplicáveis.

4.2. Requisitos mínimos exigidos dos profissionais:

4.2.1. Formação e capacitação técnica (para execução do objeto):

Eletricistas com comprovada experiência profissional na área de instalações elétricas de baixa e média tensão;

Curso de formação profissional de eletricitista, com certificado reconhecido;

Treinamento atualizado em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), obrigatório para atividades que envolvam o uso de caminhão com cesto aéreo;

Preferencialmente com curso em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

4.2.2. Registro e habilitação profissional:

Quando exigido pela atividade, os profissionais deverão possuir registro no conselho de classe competente (CREA/SC ou CFT), conforme a natureza da função desempenhada (ex: técnico em eletrotécnica);

4.3. Do Prazo

4.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou conforme cronograma específico do evento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela secretaria solicitante.



A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade e programação definida pela referida secretaria.

4.4. Do Local

4.4.1. Os serviços deverão ser executados expressamente no Município de Guaraciaba/SC, conforme solicitação do responsável pela secretaria, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Fica vedada a subcontratação, considerando que o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, sendo exigido que as licitantes demonstrem a capacidade técnica e operacional por meio de profissionais integrantes de seu quadro permanente, devidamente comprovado nos termos do edital.

4.6. Das condições de recebimento

4.6.1. O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, que comprove a execução do objeto contratual nos termos pactuados.

5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, incumbindo-lhe, entre outras, as seguintes obrigações:

5.1.1. Executar os serviços contratados de forma contínua, eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas, condições e normas previstas no edital e seus anexos;

5.1.2. Disponibilizar, por sua conta e risco, todo o material, equipamento, ferramental, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, empregados ou subcontratados não autorizados;

5.1.5. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, acatando as orientações e corrigindo, às suas expensas, eventuais irregularidades apontadas;

5.1.6. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas internas da Administração Pública, inclusive aquelas relativas à segurança, saúde, meio ambiente e conduta nas dependências do local da prestação dos serviços;

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, entre outros;

5.1.8. Apresentar documentação fiscal e contratual sempre que solicitado, inclusive comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes;

5.1.9. Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

5.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

5.2.1.2. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

5.2.1.3. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;

5.2.1.4. Solicitar, a correção onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.1.6. Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

5.2.1.7. Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

5.3. Das Sanções Administrativas

5.3.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023;

5.3.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do



objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Dos Gestores e Fiscais

6.2.1. Os gestores e fiscalizadores da presente contratação serão nomeados por secretaria requisitante.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com base nas efetivas entregas ou na execução dos serviços contratados, devidamente atestadas em relatório ou documento técnico específico.

7.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições aprovadas, observando-se os quantitativos efetivamente executados, os valores unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente à medição atestada, acompanhada da documentação exigida pela Administração, inclusive comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pela Administração, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que não ocasionado por culpa da contratada, incidirão encargos moratórios conforme índices legais aplicáveis.

7.6. Não serão pagos valores referentes a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações contratuais ou realizados sem a devida autorização ou fiscalização da Administração.

7.7. Eventuais glosas nas medições deverão ser justificadas formalmente pela fiscalização, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar manifestação

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

9. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.064,00 conforme o objeto do presente no item 1.2 do presente termo de referência.

10. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

11. Fundamentação Da Contratação

11.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação;



11.2. O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Sidnei José Willinghofer
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cinthia Borsatto
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela elaboração do termo de referência:
Josiana De Maman
Arquiteta e Urbanista



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Observação: Remover Timbre do Município

PROPOSTA FINAL

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro possuir e manter disponíveis**, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal nº 12.846/ 2013](#) tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº/2025

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do processo administrativo_____/2025, pregão eletrônico_____/2025, homologado em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82 com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS**, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:



1 - 01						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	156242	1	UN		R\$65.064,00	R\$65.064,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, COM VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO LOCAL DOS SHOWS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM POSTE, PARA DERIVAÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO, DURANTE A FEIRA MOVIMENTA GUARACIABA, COM DOIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME A NR-12, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					Valor Total: R\$65.064,00	

2.2. A descrição mínima do objeto segue na tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Locação de transformador elétrico (mínimo 112,5 kVA ou conforme dimensionamento técnico)	02
02	Instalação de transformadores e acessórios (com interligação à rede e sistema de proteção)	01
03	Remoção de transformadores e desmobilização do sistema	01
04	Instalação de quadro de distribuição em poste, com dispositivos de proteção e aterramento	01
05	Verificação e revisão das instalações elétricas existentes no local do evento	01
06	Plantão técnico presencial com dois eletricitas habilitados (NR-10 e NR-35)	04
07	Caminhão com cesto aéreo isolado (NR-12) com operador habilitado	01
08	Responsável técnico (Eng. Eletricista) com emissão de ART para todas as etapas	01
09	Aprovação técnica junto à Celesc e Corpo de Bombeiros (quando exigido)	01
VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 65.064,00

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **contados a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025**, não podendo ser prorrogado.

3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	154
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade:	2 - Departamento da Indústria e Comércio
Ação:	2071 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações relacionadas à Eventos e Feiras promovidos pela Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais



4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, limitado a **30 (trinta) dias da execução/fornecimento do objeto**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dos itens

6.1. A contratada deverá fornecer todos os **materiais, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

6.2. Locação, transporte, instalação e posterior remoção de transformadores elétricos temporários, dimensionados conforme a demanda do evento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

6.3. Instalação de quadro de distribuição em poste, com derivações em baixa tensão, devidamente protegido, identificado e acessível para manutenção;

6.4. Revisão e reforço das instalações elétricas existentes, incluindo análise de quadros, ramais, cabos, conexões, dispositivos de proteção, aterramento e adequações necessárias para segurança operacional;

6.5. Fornecimento e instalação de todos os materiais e componentes necessários à execução dos serviços, tais como cabos, disjuntores, chaves, conectores, abraçadeiras, condutores, suportes, entre outros;

6.6. Plantão técnico presencial durante os dias **02 a 05 de outubro de 2025**, com:

6.7. Dois (2) eletricitistas qualificados e com treinamento conforme NR-10 e NR-35;

6.8. Atendimento em tempo integral durante o horário de funcionamento do evento;

6.9. Disponibilização de caminhão com cesto aéreo isolado, em perfeitas condições de uso, conforme a **NR-12**, para intervenções em altura nas estruturas elétricas;

6.10. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por profissional legalmente habilitado, contemplando todas as etapas da instalação elétrica temporária;

4.1.11. Garantia de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12, NR-35 e demais legislações aplicáveis.

Requisitos mínimos exigidos dos profissionais:

6.11 Formação e capacitação técnica (para execução do objeto):

Eletricistas com comprovada experiência profissional na área de instalações elétricas de baixa e média tensão; Curso de formação profissional de eletricitista, com certificado reconhecido;

Treinamento atualizado em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), obrigatório para atividades que envolvam o uso de caminhão com cesto aéreo;

Preferencialmente com curso em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.11.1. Registro e habilitação profissional:

Quando exigido pela atividade, os profissionais deverão possuir registro no conselho de classe competente (CREA/SC ou CFT), conforme a natureza da função desempenhada (ex: técnico em eletrotécnica);

Do Prazo

6.12. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou conforme cronograma específico do evento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela secretaria solicitante.



A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade e programação definida pela referida secretaria.

Do Local

6.13. Os serviços deverão ser executados expressamente no Município de Guaraciaba/SC, conforme solicitação do responsável pela secretaria, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Da Subcontratação

6.14. Fica vedada a subcontratação, considerando que o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, sendo exigido que as licitantes demonstrem a capacidade técnica e operacional por meio de profissionais integrantes de seu quadro permanente, devidamente comprovado nos termos do edital.

Das condições de recebimento

6.15. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.16. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.17. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

a) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

b) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

c) Os serviços adquiridos deverão ser executados expressamente no Centro Administrativo do Município de Guaraciaba/SC;

d) A qualidade dos serviços entregues é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa refazer o serviço no prazo máximos de 24 (vinte e quatro) horas após a recusa;

e) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;
- g) Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;
- h) Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;
- i) Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;
- j) Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo às adequações necessárias às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;
- k) Prestar os serviços e entregar os materiais objeto deste termo de referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- l) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;
- m) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- n) Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato



(ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
 - I - compensatória;
 - II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
 - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;



c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O presente contrato tem como seu fiscal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, xx de xxxxxx de 202x.

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

